

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de Assistente Operacional – REF-B3 - Assistente Operacional – Canalização (Áreas de apoio e suporte geral - HAL)

ACTA NÚMERO UM

ACTA DE FIXAÇÃO DE PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, reuniram nas instalações da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., os membros do Júri designado por deliberação do Conselho de Administração, datada de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e dois, Exmo. Sr. Dr. Jorge Manuel Afonso Fraqueiro – Presidente, Exmo. Sr. Eng. Ricardo Miguel Alves Martins Fernandes Silva – 1º vogal Efectivo, Exmo. Sr. Dr. Celestino José Vicente Ramalho – 2º Vogal Efectivo, para definição dos parâmetros de avaliação no concurso em referência, a ser publicitado na imprensa.

Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, de acordo com o Aviso de Abertura do concurso.

AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas, considerando a área de apoio e suporte geral elencada no aviso de abertura do concurso: canalização.

Assim, na AC são considerados os seguintes factores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores:

- 1- A habilitação académica (HA), onde é ponderada a titularidade da escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento do concorrente ou superior.
- 2- A experiência profissional na ULSCB (EPULS), com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é, experiência profissional nas áreas de competências legalmente atribuídas, adquirida na ULSCB.
- 3- Experiência profissional em outras instituições (EPO), com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas,



isto é, experiência profissional nas áreas de competências legalmente atribuídas, adquirida noutras instituições.

4- A formação profissional (FP), relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

1- HABILITAÇÃO ACADÉMICA (HA)

A Habilitação Académica (HA) constitui um factor obrigatório do método de selecção "Avaliação Curricular". No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam pelo menos a escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento do concorrente, ou equiparação legal.

Não há lugar a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Assim, o júri deliberou o seguinte:

- Habilitação académica legalmente exigida (escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento do concorrente) - 18 valores;
- Habilitação académica superior à legalmente exigida - 20 valores.

A classificação máxima deste factor é de 20 valores.

2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ULSCB (EPULS)

Neste factor, pretende-se avaliar a experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes à carreira de Assistente Operacional, adquirida na ULSCB (EPULS). Deste modo, na avaliação do factor Experiência Profissional na ULSCB (EPULS) o Júri deliberou atribuir as seguintes pontuações:

Sem experiência profissional na ULSCB - 10 valores;

Experiência profissional na ULSCB < 1 ano – 12 valores;

Experiência profissional na ULSCB ≥ 1 ano e < 2 anos – 14 valores;

Experiência profissional na ULSCB ≥ 2 anos e < 3 anos – 16 valores;

Experiência profissional na ULSCB ≥ 3 anos e < 4 anos – 18 valores;

Experiência profissional na ULSCB ≥ 4 – 20 valores.

A experiência profissional é comprovada mediante a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções. Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.



3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM OUTRAS INSTITUIÇÕES (EPO)

Neste factor, pretende-se avaliar a Experiência Profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, adquirida em outras instituições, associações públicas na área da saúde ou instituições particulares de solidariedade social, devidamente comprovada.

Deste modo, na avaliação do factor Experiência Profissional em Outras instituições (EPO) o Júri deliberou atribuir as seguintes pontuações:

Sem experiência profissional - 10 valores;

Experiência profissional < 1 ano – 12 valores;

Experiência profissional ≥ 1 ano e < 2 anos – 14 valores;

Experiência profissional ≥ 2 anos e < 3 anos – 16 valores;

Experiência profissional ≥ 3 anos e < 4 anos – 18 valores;

Experiência profissional ≥ 4 – 20 valores.

A experiência profissional é comprovada mediante a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções. Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.

4. FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)

A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este factor integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular.

Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considerando a formação profissional nas áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher, devidamente comprovada.

Só são pontuadas as acções de formação devidamente certificadas cujos documentos comprovativos contenham a indicação da carga horária.

Assim, na avaliação do factor Formação Profissional (FP), o Júri deliberou atribuir a pontuação de:

- 10 valores, acrescidos de 0,25 valores por cada curso com duração igual ou superior a 25 horas, até ao máximo de 20 valores.



CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

A classificação final deste método de selecção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as décimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos factores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

$$AC = 2HA + 3EPULS + 2EPO + 2FP/9$$

As ponderações dos factores (HA, EPULS, EPO e FP) integrantes deste método de selecção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos aos postos de trabalho a que se destina a bolsa de recrutamento para que o procedimento foi aberto.

ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELECÇÃO (EPS)

A **Entrevista Profissional de Selecção (EPS)** visa, através de uma relação interpessoal, obter informações sobre a experiência profissional e aspectos comportamentais, nomeadamente os relacionados com o relacionamento interpessoal, capacidade de comunicação e a motivação profissional, directamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

Tendo em conta o elevado número de candidatos que se espera recepcionar, o Júri delibera que apenas transitarão para a fase de entrevista os primeiros quarenta classificados no método da Avaliação Curricular.

Para a classificação da entrevista são considerados os seguintes parâmetros:

- Relacionamento Interpessoal (RI);
- Capacidade de Comunicação (CC);
- Motivação Profissional (MP).

Estes parâmetros serão pontuados de 0 a 20 valores individualmente por cada membro do Júri, sendo a nota de cada parâmetro o resultado da média aritmética dos valores atribuídos por cada um dos elementos do Júri. A classificação final da entrevista resultará da média aritmética dos três itens.

$$EPS = (RI + CC + MP) / 3$$

Para a pontuação de cada um dos parâmetros, os membros do Júri aplicarão a seguinte tabela:

[Handwritten signatures]

VALORAÇÃO PARÂMETROS	VALORAÇÃO				
	Excelente 18 - 20	MUITO BOM 15 - 17	BOM 12 - 14	SUFICIENTE 10 - 11	INSUFICIENTE 0 - 9
Relacionamento Interpessoal	Evidencia excelente segurança, espontaneidade e capacidade de relacionamento interpessoal.	Muito boa segurança, espontaneidade e capacidade de relacionamento interpessoal.	Boa segurança, espontaneidade e capacidade de relacionamento interpessoal.	Suficiente segurança, espontaneidade e capacidade de relacionamento interpessoal.	Sem segurança, espontaneidade e capacidade de relacionamento interpessoal.
Capacidade de comunicação	Evidencia excelente clareza, profundidade de ideias, rapidez de raciocínio e pertinência das ideias expostas.	Muito boa clareza, profundidade de ideias, rapidez de raciocínio e pertinência das ideias expostas.	Boa clareza, profundidade de ideias, rapidez de raciocínio e pertinência das ideias expostas.	Suficiente clareza, profundidade de ideias, rapidez de raciocínio e pertinência das ideias expostas.	Sem clareza de ideias e raciocínio confuso.
Motivação profissional	Evidencia excelente motivação, dinamismo, criatividade, responsabilidade e visão de conjunto.	Muito boa motivação, dinamismo, criatividade, responsabilidade e visão de conjunto.	Boa motivação, dinamismo, criatividade, responsabilidade e visão de conjunto.	Suficiente motivação, dinamismo, criatividade, responsabilidade e visão de conjunto.	Sem motivação, dinamismo, criatividade, responsabilidade e sem visão de conjunto.

CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) - A classificação final será o resultado da seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EPS)/2$$

em que: **CF = Classificação final**

AC = Avaliação curricular



EPS = Entrevista profissional de selecção

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, dela se tendo lavrado a presente acta, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos presentes.

Castelo Branco, 28 de Junho de 2022

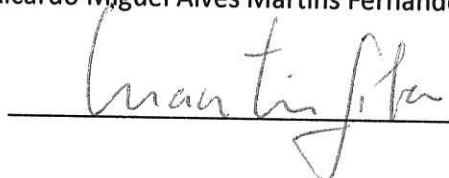
O Presidente do Júri
Dr. Jorge Manuel Afonso Fraqueiro

[Handwritten signature]

O Primeiro Vogal

Eng. Ricardo Miguel Alves Martins Fernandes Silva



O Segundo Vogal

Dr. Celestino José Vicente Ramalho

